

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2020FJM

EDITAL

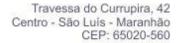
OBJETO: Obra de construção do Centro de Pesquisa em Ciência Animal do Campus IV da Universidade Federal do Maranhão UFMA, no Município de Chapadinha-Ma, compreendendo as Unidades de Pesquisas em Nutrição de Gado de Leite e de Experimentação de Peixes, com Recursos do FINEP, sob forma de execução indireta, com regime de empreitada por preço global.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2020, às 9h30min

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: ANDREIA DUARTE TEIXEIRA

MEMBROS TITULARES: CLAUDIANE DE SOUSA PINHEIRO BATISTA, RAIMUNDA JOANA FERREIRA PINHEIRO.

MEMBROS SUPLENTES: ROSENI LEITÃO, RAYLINA MAILA COELHO SILVA, ROUZ MERE BARROS GUIMARAES.

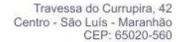




CONCORRÊNCIA № 01/2020CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1721/2020FJM

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DO CREDENCIAMENTO
05.	DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006
06.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA FASE DA
	HABILITAÇÃO
07.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA FASE DA PROPOSTA
08.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
09.	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE
	HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
12.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
13.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14.	DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16.	DO RECURSOS ADMINISTRATIVO
17.	DO CONTRATO
18.	DA GARANTIA CONTRATUAL





CONCORRÊNCIA № 01/2020CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1721/2020/FJM

EDITAL

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, daqui por diante denominada FUNDAÇÃO por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, simplesmente denominada COMISSÃO representada pela Presidente que este subscreve, conforme Portaria nº02 de fevereiro de 2020, torna público que às 9h30min do dia 15 de julho de 2020 realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o nº 001/2020CPL/FJM, do tipo MENOR PREÇO, para obra de construção do Centro de Pesquisas em Ciência Animal do Campus IV da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, no Município de Chapadinha-Ma, sob forma de execução indireta, com regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

A Sessão Pública de abertura do certame será no Auditório da **FUNDAÇÃO**, sito na Travessa do Currupira, 42, Centro, nesta cidade tendo inicio a mesma com o Credenciamento dos interessados, mediante a entrega dos documentos definidos neste edital. Após a divulgação do resultado do Credenciamento pela **COMISSÃO** não serão mais admitidos interessados retardatários.

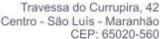
Concluída essa fase serão recebidos dos licitantes os Envelopes de nºs 01 e 02 contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, quando então serão rubricados em seus fechos pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes. Seguidamente serão abertos os Envelopes nº 1 – **HABILITAÇÃO** de acordo com o rito definido neste ato convocatório.

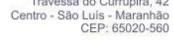
A Licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n º 123, de 14 de dezembro 2006, pelas suas alterações, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

Em cumprimento às medidas de prevenção e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais como mascaras, luvas, álcool gel, distanciamentos e similares nas sessões públicas da presente licitação assim como nas salas da Comissão Permanente de Licitação, de modo a minimizar riscos quanto necessário ao atendimento presencial das atividades da **FUNDAÇÃO** no atual contexto da Pandemia COVID, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos licitatórios estabelecidos neste edital, podendo qualquer interessado acompanhar as sessões públicas, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **1.2.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório poderão ser motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- **1.4.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Fundação Josué Montello, de 2ª a 6ª feira das 8h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados e obtidas







cópias, gratuitamente assim como também estarão disponíveis no site FUNDAÇÃO "www.fimontello.org", somente para consulta dos interessados.

- 1.4.1. O horário atual do expediente da FUNDAÇÃO decorre em função do cumprimento das regras de segurança determinadas pelo Governo Federal para a Pandemia COVID, podendo a qualquer momento voltar ao horário original quando então serão divulgado publicamente pela FUNDAÇÃO.
- 1.4.2. A mídia contendo o ANEXO I do edital que trata do Projeto compreendendo, Caderno de Encargos Gerais, Especificações Técnicas, Normas de Execução, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custo Unitário de Serviços, de Encargos Sociais e de Administração Local, Projeto de Arquitetura e Projeto de Engenharia, será entregue ao interessado devendo o mesmo, apresentar DVD ou Pendrive para gravação dos referidos arquivos.
- 1.5. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá fazer na COMISSÃO o Cadastro da empresa informando, nomes da Empresa e do Responsável legal, nº do CNPI, endereço, e-mail, telefone fixo e móvel, se houver devendo comunicar para a COMISSÃO qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço já fornecido.
- 1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na FUNDAÇÃO.
- 1.7. Esclarecimentos relativos a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverão ser formalizados por escrito e entregue na FUNDAÇÃO, em dias e horário de expediente ou encaminhar através do e-mail **compras@fimontello.com.br**, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Não serão aceitos pela FUNDAÇÃO solicitações e entendimentos verbais quanto ao edital mantidos entre o interessado e a COMISSÃO como também pedidos, consultas, esclarecimentos e outros, formulados via e-mail sem assinatura do signatário.
- b) A resposta aos esclarecimentos formulados e demais documentos enviados pelos interessados será encaminhada por e-mail ao signatário e aos demais interessados que tenham adquirido cópia do edital junto á CPL, e ainda divulgada no sítio da FUNDAÇÃO no endereço "www.fimontello.org", devendo o interessado confirmar o recebimento.
- 1.8. Os licitantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes constantes do edital e se comprometem a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 1.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente licitação.
- 1.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, reprodução e apresentação dos documentos para a Habilitação e a Proposta de Preços.
- 1.11. No interesse da FUNDAÇÃO, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da Sessão e marcada outra a sua continuidade observadas as regras legais.
- 1.12. No caso de qualquer modificação no edital antes da Sessão de Abertura do certame será o novo prazo divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos documentos de habilitação e da proposta.
- 1.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão Publica a ser convocada posteriormente.



- **1.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie. (Lei 12.682 de 09.07.2012).
- **1.15.** A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1.16. É facultado à **COMISSÃO**:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- b) Solicitar aos setores competentes da **FUNDAÇÃO** assim como da Universidade Federal do Maranhão **UFMA** elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível aos licitantes ou ainda mediante registro na Ata da Sessão se for o caso.
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- f) Suspender a Sessão Pública em qualquer fase do procedimento licitatório, por conveniência administrativa.
- **1.17.** Os casos omissos serão resolvidos **FUNDAÇÃO** com base na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.18. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

1.18. Integram	ao presente Edital, como ANEXUS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:	
	a) Caderno de Encargos, Especificações Técnicas e Normas de Execução e seus Anexos - Planilha Orçamentaria	
	- Cronograma Físico-Financeiro	
	- Composição de Administração Local	
ANEXO I	- Composição de Custo Unitário	
ANEAU I	- Projeto Arquitetônico	
	- Projeto Estrutural	
	- Projeto Hidrossanitário	
	- Projeto Combate a Incêndio	
	- Projeto Elétrico	
ANEXO II	Modelo Carta Credencial	
ANEXO III	ANEXO III Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	
ANEXO IV	ANEXO IV Modelo do Documento de Indicação do Responsável Técnico	
ANEXO V	ANEXO V Modelo Carta Proposta	
ANEXO VI	NEXO VI Minuta do Contrato	

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto a obra de construção do Centro de Pesquisas em Ciência Animal do Campus IV da Universidade Federal do Maranhão UFMA, no Município de Chapadinha-Ma, compreendendo construção da Unidade de Nutrição de Gado de Leite e construção da Unidade de Experimentação de Peixes, sob forma de execução indireta, com regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico **ANEXO I** deste Edital.
- **2.2.** O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$2.086.800,53** (dois milhões oitenta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta e três centavos) de acordo com a Planilha Orçamentária Anexa a este edital e valores abaixo:



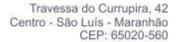
TABELA DEMONSTRATIVA DE VALORES

ITEM	OBRA	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Serviços de construção da Unidade de Pesquisa em Nutrição de Gado de Leite	791.044,67
02	Serviços de construção da Unidade de Pesquisa em Experimentação de Peixes	912.201,12
03	Administração Local, Movimentação de Terra, Eletrificação, Serviços finais etc.	383.554,74
	TOTAL	2.086.800,53

- **2.3.** O orçamento da obra foi elaborado pela **UFMA** a partir dos custos unitários de insumos e composições de serviços do **SINAPI** assim como alguns preços de insumos e serviços que foram coletados no mercado local com valores da mão de obra de acordo com os preços da Convenção Coletiva de Trabalho publicada pelo **SINDUSCON/MA**.
- **2.4.** Os Recursos para o atendimento das despesas decorrentes da obra de construção das Unidades de Pesquisas são provenientes do Convênio n° 0.1.13.0333.00. Projeto 135 FINEP/2013 SubProjeto/CAMPICPCA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente ao objeto licitado e atendam a todas as exigências para habilitação definidas neste edital.
- **3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- a) Empresas cujo objeto social não abranja o objeto desta licitação.
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Fundação Josué Montello FJM e a Universidade Federal do Maranhão-**UFMA**;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem, representando interesse econômico em comum.
- g) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- h) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores da Fundação Josué Montello FJM e da Universidade Federal do Maranhão UFMA.
- i) Empresas que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação ou acionistas com participação relevante, cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau consanguíneo ou por afinidade de servidores da Fundação Josué Montello FJM e da Universidade Federal do Maranhão-**UFMA** inclusive de Cargos de Assessoramento e ou de Direção.
- j) Autor do Projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- l) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.





4. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

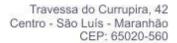
- **4.1.** A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos interessados que comprovem a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:
- a) Se o interessado se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Empresa, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.
- b) Se o interessado designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração, pública ou particular ou ainda Carta Credencial no modelo do **ANEXO II** deste edital, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.
- **4.2.** A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, não impossibilitará a participação do licitante, apenas não terá o mesmo direito à fala durante o procedimento licitatório.
- **4.3** As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, para que possa ter os benefícios do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação , na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações deverão comprovar o enquadramento em uma daquelas categorias, apresentando Certidão Específica emitida pelo órgão de Registro competente ou Declaração de Enquadramento emitida pelo licitante ou ainda documento equivalente, observando as condições definidas neste ato convocatório.
- **4.3.1**. O Documento de Enquadramento definido no subitem 4.3 será entregue no ato do Credenciamento do interessado, separada dos Envelopes n^{o} s 01 e 02 referentes à Habilitação e Proposta de Preços.
- **4.3.2.** A não apresentação da Declaração de Enquadramento exigida neste subitem não impedirá a participação da Empresa apenas a elas não lhes serão concedidos os direitos dos benefícios concedidos pela Lei Complementar supramencionada.
- **4.4.** A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela **COMISSÃO**. Havendo alteração no Credenciamento do licitante aprovado na Sessão de abertura do certame novo Credenciamento poderá ser apresentado desde que nas condições já definidas neste edital.
- **4.5.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.
- **4.6**. O interessado que apresentar os documentos de Credenciamento incompletos, com irregularidades ou não terá seu credenciamento aceito pela **COMISSÃO** sendo-lhe concedido o prazo para Recurso nos termos da lei licitatória.

5. DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

5.1. Aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será concedido tratamento diferenciado e favorecido nas fases da **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme previsto na Lei Complementar n º 123/2006.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA FASE DA HABILITAÇÃO

- **6.1**. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual participantes do certame e enquadradas em uma dessas categorias deverão apresentar toda documentação exigida para a efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, sem prejuízo dos benefícios concedido pela Lei Complementar nº123/2006, na fase da Habilitação.
- **6.2.** Havendo restrição na documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será o mesmo beneficiado com o





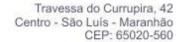


tratamento diferenciado imposto pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo proclamado habilitado com ressalvas e assegurado o direito de saneamento da documentação, concedendo-lhe o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a apresentação dos documentos regularizados.

- **6.3.** O prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação da documentação Fiscal e Trabalhista regularizada terá inicio no momento em que o licitante for declarado vencedor da presente licitação conforme determina o artigo 42 da citada lei complementar podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, a critério da **COMISSÃO** nos termos do § 1º do art.43 da mesma norma.
- **6.4.** Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista já regularizados e legíveis, em original ou copia apresentada na forma da lei, deverão ser encaminhados à COMISSÃO, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, em horário e dias de expediente, em envelope identificando a licitação, o objeto e o seu conteúdo.
- **6.5.** A não apresentação dos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **FUNDAÇÃO** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA FASE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual participantes do certame e enquadradas em uma dessas categorias para efeito do tratamento diferenciado na fase das Propostas será assegurado, o direito preferência de contratação tendo como critério o desempate, concedido no artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006 nas condições seguintes:
- **7.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada pela **COMISSÃO**
- **7.1.2.** Caso existam Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da Proposta classificada em primeiro lugar, será considerado empate fictício e assegurado ao licitante beneficiário o direito de desempate.
- **7.1.3.** Ocorrendo o empate nas condições da lei, a **COMISSÃO** conduzira o procedimento da seguinte forma: a) O licitante beneficiário com o segundo menor preço poderá desempatar, apresentando Proposta de Preço inferior à Proposta do licitante em primeiro lugar. Havendo desempate será o licitante beneficiário proclamado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto da licitação, no valor por ele Proposto no desempate.
- b) Não ocorrendo a contratação da Empresa, na forma definida na **alínea "a"** deste subitem, serão convocados os demais licitantes beneficiários remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- c) Na hipótese da não haver êxito na contratação de um licitante beneficiário nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será então adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual beneficiários, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá desempatar apresentando a melhor oferta.
- **7.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual beneficiarias do **empate fictício** serão Notificados pela **COMISSÃO** do prazo e demais condições para participação do desempate com a apresentação de nova Proposta ou desistência da mesma.
- **7.2.1.** A não apresentação de nova Proposta pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pela lei. Havendo outros licitantes beneficiários serão os mesmos





convocados, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.3. O tratamento diferenciado na fase da Proposta aos licitantes beneficiários somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

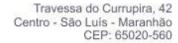
8. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **8.1.** Este edital poderá ser Impugnado, por irregularidade na aplicação da Lei licitatória assim como solicitado esclarecimentos devendo os mesmos serem dirigidos à Presidente da **COMISSÃO** no endereço fixado neste edital, nas condições seguintes:
- **8.1.1**. A impugnação ao edital por qualquer cidadão terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis anteriores à data da Sessão de abertura do dos envelopes de habilitação, devendo a **COMISSÃO**, julgar e responder à impugnação formulada, no prazo de 03(dois) dias úteis.
- **8.1.2.** A impugnação pelo licitante que terá o prazo até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **8.1.3.** Os pedidos de Esclarecimentos ao edital, até **02** (dois) dias uteis antes da sessão de abertura da licitação.
- **8.2.** Os prazos estabelecidos nos **subitens 8.1.1** e **8.1.**2 são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
- **8.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **8.4.** Se a resposta à impugnação não ocorrer antes da abertura da sessão a **COMISSÃO** poderá declarar adiamento da Sessão de Abertura da licitação até ulterior deliberação devendo estabelecer nova data para realização do procedimento, na mesma forma que se deu o texto original.
- **8.5.** Havendo modificação no edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- **8.6.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à **FUNDAÇÃO** através da **COMISSÃO** e protocolizados nos dias e horários de expedientes, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sendo facultada aceitar os enviados por e-mail.
- **8.7.** As resposta à impugnação e aos esclarecimentos serão encaminhadas, via e-mail aos signatários e aqueles que retiraram copia do edital, assim como divulgada no sítio da **FUNDAÇÃO**.
- **8.8.** Caso as Impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas apresentar na **COMISSÃO** o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do signatário.
- **8.9.** A **COMISSÃO** para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio de Técnicos do Setor responsável pela elaboração do Projeto Básico e ainda pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO.**

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão entregues à mesa dos trabalhos em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE № 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA № 01/2020CPL/FJM





FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO DATA:15/07/2020 HORA: 9h 30min

ENVELOPE № 02
PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA № 01/2020CPL/FJM
FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
DATA: 15/07/2020

DATA: 15/07/202 HORA: 9h 30min

- **9.2.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da **COMISSÃO** mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- **9.3.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da **COMISSÃO** esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, até o dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura da licitação. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **9.4.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS**, são documentos licitatórios e após abertos seus Envelopes serão juntados aos autos do Processo da licitação licitatório, não podendo dele serem retirados.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

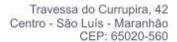
10.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE** №**01**, devidamente lacrado, e rubricado em seus fechos, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

10.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN;



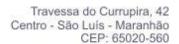




- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicilio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL** mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros- INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO** em relação a todos os estabelecimento da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011
- i) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com a identificação do signatário, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO III** deste Edital

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **REGISTRO** da empresa no Conselho Profissional competente, devidamente atualizado.
- b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou averbado na entidade profissional competente para a Qualificação Técnica Operacional da empresa licitante, que demonstre ter o licitante aptidão para execução de obra compatível com o objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acerco Técnico CAT.
- b1) Será admitida ainda para comprovação da Capacidade Técnica Operacional do licitante Atestados, ou documentos equivalentes, de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.
- c) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Profissional Técnico que acompanhará a execução da obra objeto desta licitação, no Modelo do **ANEXO IV** deste edital, acompanhada do Registro e da CAT do Profissional emitidos pelo CREA, nos termos da Resolução nº 218/73-CREA e da Lei nº 12.378/10, respectivamente
- c1) Se o Profissional Técnico indicado pelo licitante se tratar de sócio da empresa licitante a comprovação do vínculo profissional poderá ser feita através do Ato Constitutivo ou Estatuto Social da Empresa ou ainda através da Certidão do Registro da empresa licitante no CREA, onde conste o nome do Responsável Técnico, devidamente atualizados.
- c2) O Profissional Técnico indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, admitindo-se a substituição somente por Profissionais de experiência equivalente ou superior e desde que autorizado pela **FUNDAÇÃO.**







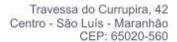
- c3) O Profissional Técnico deverá apresentar na Certidão de Acervo Técnico CAT registrada ou averbada na Entidade competente, comprovando ter o mesmo executado obras de características semelhantes ao licitado.
- c4) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem Atestado do mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica profissional, ambos serão inabilitados.
- d) Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** do licitante mediante a apresentação de **DOCUMENTO** comprobatório do vinculo empregatício do licitante, com Profissional de Nível Superior da área da Engenharia Civil, acompanhado do Registro do Profissional no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia CREA assim como do Atestado de Responsabilidade Técnica ART emitido pelo citado Conselho.
- d1) O vínculo empregatício do **Profissional Técnico** indicado pelo licitante poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópias de um dos documentos a seguir transcritos: **Carteira de Trabalho** (CTPS) em que conste o licitante como contratante; **Registro** do Profissional no Livro de Registro de Funcionais da Empresa com carimbo da Delegacia Regional do Trabalho; **Contrato** de prestações de serviços profissionais de acordo com a legislação Civil; **Registro** do licitante no Conselho profissional competente, se nela constar o nome do profissional; **Outro documento** que comprove o vinculo.
- e) **Declaração** expressa do licitante, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando a disponibilidade das instalações, equipamentos, materiais e equipe técnica especializada considerados essenciais para a execução da obra, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sancões.
- f) **Declaração** expressa, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das Especificações Técnicas definidas no Caderno de Encargos, **ANEXO I** deste edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **FUNDAÇÃO**.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral – ILG que deverá apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

LG = <u>Ativo Circulante</u> + <u>Realizável a Longo Prazo</u> = ≥ **1,0** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- a1)A fórmula definida na alínea "a" deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **COMISSÃO** reserva-se o direito de efetuar os cálculos, não sendo este, motivo para inabilitação do licitante.
- a2) O licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a sua Capacidade Econômico-Financeira através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.
- a3) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a3.1) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a3.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis





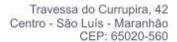


devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- a3.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- a3.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a3.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a3.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007,que institui a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP -Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA** de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será valida aquela que foi expedida com data de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** O julgamento da Habilitação terá início com a análise da documentação apresentada pelo licitante, diante da sua adequação às regras deste edital.
- **11.2.** Será proclamado **HABILITADO** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e **INABILITADO** aquele que deixar de apresentar quaisquer um deles ou apresenta-los de forma irregular, à exceção daquela apresentada pelos licitante enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- **11.3.** As Declarações e Atestados emitidos pelo próprio licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, com identificação do signatário e assinatura legível.
- **11.4.** A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, assim como proceder à diligências para esclarecer complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam estar no Envelope n^{o} 1 Documentação de Habilitação.
- **11.5.** Os documentos de Habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do CNPJ da empresa estarem com a data da emissão e vencimento atualizadas.
- **11.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **11.7.** Em se tratando de licitante concorrente com a filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.



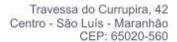




- **11.8**. Se todos os licitantes forem inabilitados, caberá à **COMISSÃO decidir pela concessão** do prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou a inabilitação, respeitado o direito de Recurso e os termos da lei e do edital
- 11.8.1. Se concedido no prazo estabelecido no subitem 11.8 e no transcurso do mesmo haja interposição de Recurso da Inabilitação, aquele prazo será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso. Sendo improcedente o Recurso interposto a **COMISSÃO** dará prosseguimento ao certame retornando aos licitantes inabilitados o prazo original estabelecido.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **12.1**. A Proposta de Preços será apresentada dentro do **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, em papel timbrado da Empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser utilizado o Modelo da Carta Proposta, **ANEXO V** deste Edital, contendo os elementos seguintes:
- a) **RAZÃO SOCIAL** da empresa licitante, nome do representante legal, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.
- b) **DESCRIÇÃO** detalhada da obra, objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas integrante do Projeto Básico **ANEXO I** deste edital.
- c) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** com os preços unitários e totais no Modelo da Planilha Orçamentária da Obra anexa ao Caderno de Encargos **ANEXO** I deste edital.
- c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- c2) Havendo diferença nos preços da Proposta do licitante e Planilhas da Fundação anexas ao Edital, prevalecerá o preço unitário cabendo à **COMISSÃO** a correção dos valores registrando o ocorrido na Ata da Sessão do certame.
- c3) Os valores unitário, total e global da Proposta do licitante não poderão ser superiores aos valores máximos constantes da Planilha Orçamentaria anexa Ao Caderno de Encargos **ANEXO I** deste edital.
- c3.1) Caso ocorra à situação da alínea c3, a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital.
- c4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei n^{o} 9.069/1995.
- c5) A Planilha Orçamentária do licitante deverá seguir integralmente o Modelo do edital, no tocante aos itens, observando as unidades e quantidades, sendo desconsiderada a Planilha que omiti-los ou diferenciá-los dos ali especificados, o que ensejará a desclassificação da Proposta.
- c6) A ausência de preços na Proposta e nos itens das Planilhas que a compoem implicará na desclassificação do licitante pelo não atendimento das regras do edital.
- c7) Os preços da Proposta do licitante deverão contemplar, o salário da categoria assim como o salário da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho quanbdo for o caso.
- c8) A não observância dos preços oficiais, pelo licitante participante implicara na desclassificação da Proposta do licitante.
- d)**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO** da obra no modelo no Modelo da Planilha de Composição de Custos Unitário anexa ao Caderno de Encargos **ANEXO** I deste edital.



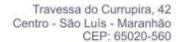




- d1) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a norma técnica.
- d2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- d3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.
- e) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS,** no modelo do licitante.
- f) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B. D. I -** Bonificação e Despesas Indiretas, no modelo do licitante.
- g) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega.
- h) Data, nome e assinatura legível do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- **12.2.** As Planilhas de Preços e Composição de Custos deverão conter o nome do licitante, com assinatura e identificação do seu representante legal.
- **12.3.** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a Planilha de Custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.
- **12.4.** A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.5.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, Modelo do **ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.
- **12.6.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.
- **12.7.** Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- **12.8.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **FUNDAÇÃO** abrir negociação para manter o preço proposto.
- **12.9.** A **COMISSÃO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.
- **12.10.** A **COMISSÃO** poderá, caso julgue necessário, solicitar aos licitantes maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. **O** julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** sendo proclamado vencedor o licitante que apresentar a Proposta de acordo com as exigências do edital e ofertar o menor preço global.





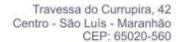


13.2. Será desclassificada a Proposta que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste edital.
- b) que não atenda às exigências deste edital, especificamente aquelas contidas nos documentos que integram o **ANEXO I** deste edital.
- c) que apresente **PREÇO** manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada a sua viabilidade através da apresentação de Planilha de decomposição do preço, podendo também ser apresentados um dos documentos abaixo discriminados:
- c1) Contrato de prestação de serviços de Manutenção Predial executado ou em execução com taxa de serviço próxima ou igual a ofertada nesta licitação, que demonstre sua capacidade de executar o contrato a ser celebrado caso vencedor, com os custos ofertados.
- c2) Nota fiscal de serviços de Manutenção Predial com valor próximo ou igual ao ofertado nesta licitação que demonstre sua capacidade de executar o contrato a ser celebrado caso vencedor, com os custos ofertados.
- d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha Orçamentária anexa a este Edital.
- e) que apresentem nas composições de seus preços valores superiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas da Classe.
- **13.3.** O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta, e nesse caso a **COMISSÃO** retomará a Sessão com os licitantes remanescentes.
- **13.4.** Poderá a presente licitação ser julgada com apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados na Planilha de Preços Anexa a este edital.
- **13.5.** Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a critério da **COMISSÃO** poderá ser concedido o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido por lei e as normas deste edital.
- **13.6.** Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novas propostas será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a **COMISSÃO** dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes o prazo estabelecido no **subitem 13.5.**
- **13.7**. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários se for necessário.
- **13.8** Na análise das Propostas a **COMISSÃO** poderá solicitar o Assessoramento dos Profissionais Técnicos da UFMA que elaboraram o Projeto Básico.

14. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com os critérios definidos neste edital e nos termos do artigo 43 da Lei n^{o} 8.666/93 observados os seguintes procedimentos.
- **14.2.** No dia e hora designados no Edital, a COMISSÃO através da sua Presidente, dará abertura à Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços informando de inicio o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida fara o Credenciamento dos interessados lavrando Ata circunstanciada da Sessão.
- **14.3.** Após o Credenciamento, será declarado o número de licitantes Credenciados e os não credenciados, assim como os impedidos de participar da licitação, se houver, encerando-se a fase do Credenciamento com a





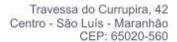


assinatura da Folha de presença dos licitantes.

- **14.4.** Após o recebimento dos Envelopes, primeiramente se procederá a abertura dos envelopes de Habilitação, quando será realizado o julgamento de Habilitação, sendo os documentos analisados e rubricados pelos Licitantes e pela **COMISSÃO**.
- **14.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.
- **14.6.** A **COMISSÃO**, exercendo sua competência, após analise dos documentos de habilitação, decidirá sobre a Habilitação e ou Inabilitação dos concorrente, sendo proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida no Edital e Inabilitados aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar com irregularidades consoante dispõe este Edital.
- **14.7.** Caso a **COMISSÃO** julgue conveniente, poderá suspender a Reunião para análise dos documentos de Habilitação, Proposta e ainda para proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria **COMISSÃO** para dirimir dúvidas.
- **14.8.** Comunicado o resultado da Habilitação aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes "2" Proposta de Preços, desde que todos os licitantes presentes na Sessão renunciem expressamente ao direito de Recorrer da Habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes "2" Proposta de Preços, devidamente fechados.
- **14.9.** Não ocorrendo renúncia ao direito de Recorrer por parte de todos os licitantes ou se estiver ausente na Sessão algum do licitante, a Sessão será encerrada para divulgação do resultado da Habilitação e designada nova data para continuidade do procedimento com a abertura dos Envelopes "2" Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido na Lei nº 8.666/93. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria Sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação e registrado em Ata.
- **14.10.** No dia, hora e local marcado para a abertura dos Envelopes de Propostas e decorrido o prazo para Recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os Envelopes "2", mediante recibo, aos inabilitados.
- **14.11.** Após a classificação das Propostas caso algum licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente preço igual ou superior ao **menor preço classificado**, no percentual de até 10% (dez por cento), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste edital será declarado empate fictício e dado a eles a preferência ao desempate, na forma neste ato convocatório.
- **14.12.** A presente Concorrência poderá ser processada e julgada com apenas uma Proposta de Preços concorrente desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado e estabelecidos neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Encerrado o julgamento da licitação e não havendo interposição de recurso será emitido pela **COMISSÃO** o Termo de Adjudicação e o Processo encaminhado à autoridade superior para Homologação da licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** O Presidente da **FUNDAÇÃO** para aprovação do procedimento, mediante Parecer fundamentado, poderá: a) revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, comprovado e justificado, pertinente e suficiente para justificar esse ato.
- b) anular a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais.







- **15.3.** Nos atos da revogação e anulação será garantido aos interessados o contraditório e a ampla defesa no prazo estabelecido na lei n^0 8.666/93.
- **15.4.** Ressalvados os danos causados a terceiros de boa-fé, a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

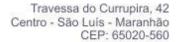
- **16.1**. Declarado o vencedor, os licitantes e os impedidos de participar da licitação terão direito de Recorrer dos atos praticados pela **COMISSÃO** de forma expressa, legal e motivada, consoante dispõe o artigo 110 alíneas a e b da Lei nº 8.666/93.
- **16.2.** O Recurso será dirigido ao Presidente da **FUNDAÇÃO** por intermédio da **COMISSÃO**, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, a **COMISSÃO**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Presidente da **FUNDAÇÃO** que proferirá o julgamento.
- **16.3.** Após julgamento do Recurso pela autoridade superior a **COMISSÃO** dará prosseguimento à licitação de acordo com a decisão da autoridade superior.
- **16.4.** Não havendo interposição de Recurso, a **COMISSÃO** emitira o Termo de Adjudicação e encaminhará o Processo à autoridade superior para Homologação e autorização para Contratação.

17. DO CONTRATO

- **17.1**. Após a Homologação o licitante Adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, assinar o Contrato nos termos da Minuta **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.
- **17.2.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Adjudicatário ou a critério da **COMISSÃO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, analisado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.
- **17.3.** Se o Adjudicatário não atender à convocação estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a **FUNDAÇÃO** convocar os licitantes remanescentes, observando as regras dispostas na lei nº 8.666/93.
- **17.4.** Na assinatura do Contrato, o licitante adjudicatário será representado pelo seu sócio devendo apresentar o documento que comprove possuir poderes para representar a empresa ou ainda por procurador legalmente designado e com poderes específicos para tanto, apresentando o instrumento de procuração ou documento equivalente.
- **17.5**. No ato da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá comprovar a regularidade da habilitação da empresa mediante a apresentação dos documentos de habilitação apresentadas na licitação.
- **17.6.** Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, garantia do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **18.1.** O Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente, prestar Garantia para execução da obra, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, cabendo ao Contratado a escolha de uma das modalidades de garantia definidas no citado dispositivo licitatório.
- **18.3.** A Garantia de execução do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das disposições do ajuste, e será liberada após a regular execução do Contrato.



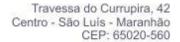


18.4. O não apresentação da Garantia Contratual no prazo estabelecido, deverá ser justificada, expressa e formalizada ao Presidente da **FUNDAÇÃO**, para avaliação dos motivos apresentados, sob condição de Rescisão contratual e aplicação da sanções previstas na Lei.

São Luís - MA, 08 de junho de 2020.

ANDREIA DUARTE TEIXEIRA

Presidente CPL/FJM





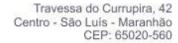
EDITAL DA CONCORRÊNCIA № 01/2020 - CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO №1721/2020FJM

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE EXECUÇÃO E SEUS ANEXOS

OBSERVAÇÃO:

(OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I SERÃO ENTREGUES AOS INTERESSADOS GRAVADOS EM CD ROM OU PEN-DRAVE DEVENDO OS INTERESSADOS DISPONIBILIZA-LOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DE CÓPIA DO EDITAL)





EDITAL DA CONCORRÊNCIA № 01/2020 - CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1721/2020FJM

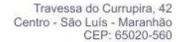
ANEXO II MODELO CARTA CREDENCIAL

Á
FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
TRAVESSA DO CURRUPIRA, 42 – CENTRO
SÃO LUÍS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: CONCORRÊNCIA № 01/2020-CPL/FJM

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)----portador(a) do RG nº-----e do CPF nº ----para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº01/2020CPL/FJM, de interesse da Fundação Josué Montello cujo objeto trata da obra de construção do Centro de Pesquisas em Ciência Animal do Campus IV da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no Município de Chapadinha-Ma, compreendendo construção das Unidades de Nutrição de Gado de Leite e Experimentação de Peixes, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ----requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)





EDITAL DA CONCORRÊNCIA № 01/2020 CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO №1721/2020FJM

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

Á
FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
TRAVESSA DO CURRUPIRA, 42 – CENTRO
SÃO LUÍS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: CONCORRÊNCIA № 01/2020-CPL/FJM

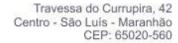
Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ---, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ----vem, pelo seu representante legal infra-assinado, SR.(A)----portador(a) da cédula de identidade N° ----e do CPF N° --sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n° 8.666/93 e inciso II do art.56 da Lei n° 9.579, de 12 de abril de 2012, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).





EDITAL DA CONCORRÊNCIA № 01/2002CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO №1721/2020FJM

ANEXO IV

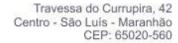
MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO TRAVESSA DO CURRUPIRA, 42 – CENTRO SÃO LUÍS-MA ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REF: CONCORRÊNCIA № 01/2020-CPL/FJM

Prezados Senhores.

A empresa (razão social do licitante) com endereço na -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº---- vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Sr.(a) -----, brasileiro, Engenheiro ---- inscrito no CREA sob o nº--- portador(a) do RG nº---- e do CPF nº _____ como responsável técnico(a) para a execução obra de construção do Centro de Pesquisas em Ciência Animal do Campus IV da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no Município de Chapadinha-Ma, compreendendo construção das Unidades de Nutrição de Gado de Leite e Experimentação de Peixes, objeto da **CONCORRÊNCIA** em referência

Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).





EDITAL DA CONCORRÊNCIA № 01/2002CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO №1721/2020FJM

ANEXO V

MODELO CARTA PROPOSTA

Á
FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
TRAVESSA DO CURRUPIRA, 42 - CENTRO
SÃO LUÍS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: CONCORRÊNCIA № 01/2020-CPL/FJM

Prezados Senhores,

Apresentamos Proposta de Preços para a **CONCORRÊNCIA Nº 01/2020CPL/FJM** cujo objeto que trata da obra de construção do Centro de Pesquisas em Ciência Animal do Campus IV da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no Município de Chapadinha-Ma, compreendendo construção das Unidades de Nutrição de Gado de Leite e Experimentação de Peixes.

Propomos o valor total de R\$----- (----) para execução da obra, objeto desta Proposta, inclusos nos preços todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob a prestação dos serviços, conforme Planilhas de Preços Orçamentários, de Composição de Custos Unitários, da Composição de Encargos Sociais, da Composição do BDI e do Cronograma Físico Financeiro, anexos a este documento de oferta.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na construção das Unidades, assim como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

A presente Proposta tem validade de ____(dias) contados da data da sua entrega.

Outras informações:
Razão Social da Proponente:
CNPJ nº -----Inscrição Estadual nº-Endereço: ---Telefone Fixo e Celular nºs: ----Banco para efeito do pagamento da execução da obra:
Banco -----Agência:
Conta Corrente:

Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



EDITAL DA CONCORRÊNCIA № 01/2020 CPL/FJM PROCESSO ADMINISTRATIVO №1721/2020FJM

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO E A EMPRESA ------

Pelo presente instrumento de Contrato a **FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO**, com sede em São Luís-Ma, na Travessa do Currupira, 42, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº---- denominada simplesmente **CONTRATANTE** ,nos termos do Regimento Interno aqui representada por seu Presidente -----, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº--- e RG nº ---- e a empresa --com sede em ---- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº----, a denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ----- portador do CPF de nº---- e RG. nº ----celebram o presente Contrato para a execução da Obra de construção do Centro de Pesquisas ------ sob a forma de execução indireta e regime empreitada por preço global, decorrente de licitação realizada na modalidade Concorrência de nº 01/2020CPL/FJM e do Processo Administrativo nº 1721/2020FJM submetendo-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinentes à espécie, assim como às condições definidas nas Cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a obra de construção do Centro de Pesquisas em Ciência Animal do Campus IV da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no Município de Chapadinha-Ma, compreendendo construção das Unidades de Nutrição de Gado de Leite e de Experimentação de Peixes, de acordo com o Caderno de Encargos, Especificações Técnicas e Normas de Execução anexos ao edital da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual independente de transcrição o Edital da Concorrência nº01/202FJM, seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, assim como todas Planilhas anexas à Proposta e demais documentos documentos constantes do Processo Administrativo Nº1721/2020FJM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao Presente Contrato aplica-se as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os preceitos de Direito Público e supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Priva

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do Contrato é de **R\$ ----**(----)

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

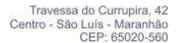
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da obra de construção das Unidades de Pesquisas são provenientes do Convênio nº 0.1.13.0333.00. Projeto 135 - FINEP/2013 - SubProjeto/ CAMPICPCA.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá obedecer para execução da obra aos seguintes prazos:

a) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura consoante dispõe a Lei n^{o} 8.666/93, art. 57.





b) Início da obra: ---- (---) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE.**

c) Execução da obra: ---- (----) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, mitida pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos estabelecidos neste Contrato admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do \S lº do art.57 da lei 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formulada por escrito e encaminhada à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento, anexando-se o documento comprobatório do alegado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei nº 8.666/1993, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Em caso de prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar da datada apresentação da Proposta, o valor do contrato poderá ser reajustado nos termos das Leis nºs 9.069/95 e 10.192/2001 observada a variação do IGP-M DA FUNDAÇÃO Getúlio Vargas calculado pela formula do art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal, nº 1.110, de 14 de abril de 1994abaixo:

R = I - Io V

Onde:

R = valor do reajuste

V = valor do contrato

Io = índice inicial - refere-se ao índice de preços na data da entrega da proposta (IGP-M)

I = índice relativo à data do reajuste

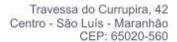
PARÁGRAFO ÚNICO: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou redução dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

0 pagamento será efetuado após a aprovação da medição dos serviços executados de acordo com os preços unitários e os quantitativos dos serviços executado, em moeda corrente, através de Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal acompanhada da Fatura e do Termo de Recebimentos Definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5^S da Lei n^S 8.666/93. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso. Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos a seguir relacionados:

- a) Solicitação do pagamento dos serviços, com cópia do Contrato;
- **b)** Nota fiscal correspondente aos serviços, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta bancária e da agência acompanhada da fatura;







- **c)** Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante e da Seguridade Social INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- **d)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- **e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- **f)** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

I =(TX/1 00) 365 EM = I x N x V P

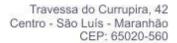
Onde:

I = índice de atualização financeira
 TX = percentual da taxa de juros de mora
 EM = encargos moratórios
 N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

No ato da assinatura deste Contrato fica condicionada à sua assinatura a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e se for o caso da qualificação técnica e econômico-financeira mediante a apresentação de Certidões atualizadas de acordo com as regras do edital e da Lei nº 8.666/93;







PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE.**

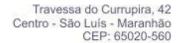
PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações da **CONTRATANTE** definidas no Caderno de Encargos Gerais e Especificações Técnicas e Normas de Execução, **Anexo I** do Edital e parte integrante deste Contrato obriga-se ainda a **CONTRATANTE**:

- a) Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução dos serviços de acordo com as Cláusulas contratuais, para que o objeto seja executado conforme pactuado;
- **b)** Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos"ou outro tipo de controle que o substitua;
- **d)**Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, rejeitando, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as exigências legais;
- **e)** Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles;
- **f)** Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- **g)** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações as partes contratante, assim como, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos;
- **h)** Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à execução dos serviços;
- **j)** Apontar as irregularidades detectadas nos serviços, podendo se for o caso, rejeitá-los, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei;





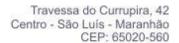
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato, previstas na lei;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- **m)** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **n)** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- o) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** Além das obrigações da **CONTRATANTE** definidas no Caderno de Encargos Gerais e Especificações Técnicas e Normas de Execução, **Anexo I** do Edital e parte integrante deste Contrato obriga-se ainda a **CONTRATADA**:
- **b)** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** a seu critério, solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, considerada inadequada na área de trabalho;
- **d)** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizada à **CONTRATADA**;
- **e)** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- f) Manter técnicos habilitados em serviço;
- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- **h)** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender ás normas e

portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

- i) Não subcontratar por um todo, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- **J)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- **k)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- l) Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- **m)** Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;





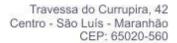


- **n)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- **n)** Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- o) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones dos responsáveis;
- **p)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **q)** Apresentar a **CONTRATANTE** comprovação do pagamento dos seus funcionários, integrantes do Contrato deste quando solicitado;
- **r)** Manter atualizada, junto ao CREA-MA, a ART Anotação de Responsabilidade Técnica, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à **CONTRATANTE**, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo CREA em eventual fiscalização;
- **s)** Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Casa Civil, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Além das obrigações do **GESTOR DO CONTRATO** definidas no Caderno de Encargos Gerais e Especificações Técnicas e Normas de Execução, **Anexo I** do Edital e parte integrante deste Contrato obriga-se ainda o Gestor do Contrato:

- **a)** Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial;
- **b)** Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**;
- **c)** Controlar os prazos contratuais, informando à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do ajuste;
- **d)** Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo;
- f) Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente; Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§l°da Lei nº 8.666/93;
- **g)** Solicitar, formalmente à autoridade superior, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de vigência deste Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, se for o caso;







- i) Solicitar formalmente ao ordenador da despesa no início de cada exercício financeiro a emissão de Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente, mantendo atualizado o cronograma físico do Contrato, contendo a indicação das parcelas previstas e das efetivamente realizadas;
- **j)** Atestar o aceite do objeto contratado na Nota fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento;
- 1) Manifestar-se a cerca de reajustes, revisões e rescisões contratuais e da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na lei, abaixo transcritas:
- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária e impedimento para participar de licitação e assinar contrato coma Administração;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores á **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

- I 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- **III -** 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido e descumprimento de cláusula contratual, à exceção das que estabeleça prazos cuja não observância sujeita a **CONTRATADA** à sanção prevista nos incisos I ou II deste Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

- I Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;
- II Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

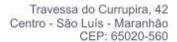
PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATADA**, em acordo com o art. 56 da Lei n^s 8.666/93 prestará garantia para execução do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, no valor de **R\$ -----(-----)**, o correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.







PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Garantia Contratual poderá ser oferecida pela **CONTRATADA** em qualquer das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Divida Pública:
- **a.l)** Se a opção da garantia for **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.
- **a.2)** Se a opção da garantia for **Caução Em Dinheiro**, o seu valor será depositado em conta poupança nominal á **CONTRATANTE**, previamente indicada pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE/FUNDAÇÃO** a fim de manter a atualização monetária.
- **b)** Se a opção da garantia for **Seguro Garantia**, a garantia será prestada mediante entrega ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE/FUNDAÇÃO** da competente **Apólice** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **CONTRATANTE**.
- c) Se a opção da garantia for Fiança Bancária, a garantia será prestada mediante entrega da competente Carta de Fiança aoo Seror Financeiro da CONTRATANTE/FUNDAÇÃO emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE devendo ter a validade de no mínimo 36(trinta e seis meses)a contar da assinatura deste Contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de prorrogação do ajuste e ainda dela constar expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Garantia será recolhida junto AOO setor Financeiro da Ccontratante/Fundação mediante requerimento da **CONTRATADA** por meio do Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não recolhimento da Garantia no prazo estabelecido e sem previa justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, implicará na aplicação das penalidades prevista neste Contrato assim como a rescisão do Contrato nas condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A Garantia de execução do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das disposições do ajuste, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo alteração no valor contratado a **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a Garantia, em relação ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: A Garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, ou devido à rescisão deste Contrato por acordo entre as partes, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao Presidente da FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

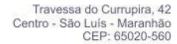
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA) ----- de 2020

CONTRATANTE:	
	Nome e assinatura
CONTRATADA:	
	Nome e assinatura
TESTEMUNHAS:	
Nome e Assinatura: CPF №	
Nome E Assinatura: CPF nº	